



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Resolução nº 22/2010, de 06 de agosto de 2010.**

***Disciplina a solicitação de auxílio  
para o cumprimento de metas  
pelos magistrados de 1º Grau.***

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 81, da Resolução nº 02,  
de 12 de novembro de 1987 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento das Metas Nacionais do  
Poder Judiciário é de vital importância para a Justiça Piauiense, pelas  
evidentes melhorias na produtividade e eficiência da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento dessas Metas pelos  
magistrados nessas atividades passou a ser valorizado para as promoções,  
remoções e acesso de magistrados pelo critério de merecimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, em virtude de deficiências  
estruturais, há varas que necessitam de auxílio para o cumprimento de tais  
Metas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constatada pelo magistrado a impossibilidade de  
cumprimento de Meta do Judiciário, cabe-lhe requerer o auxílio necessário do  
Tribunal de Justiça, apresentando os motivos, através de requerimento dirigido  
à Presidência.

**Art. 2º** Recebendo o pedido, a Presidência colherá as  
informações necessárias sobre o quadro de servidores da vara, da Secretária  
de Administração e Pessoal, e os dados do movimento forense, da

Corregedoria Geral da Justiça e, ouvida esta, decidirá sobre o atendimento do requerimento, sua forma e período de realização.

**Art. 2º** O auxílio poderá se dar na forma de reforço do quadro de servidores, designação de juiz para auxílio, ou realização de mutirão ou atividade da Justiça Itinerante.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2010.

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Presidente

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

Vice-Presidente

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Corregedora-Geral da Justiça

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. ANTÔNIO PERES PARENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES